

**Despacho conjunto n.º 467/2006, de 9 de Junho –
Série II n.º 112**

Donativos concedidos no ano de 2003 à Varzim Sol - Turismo, Jogo e Animação, S. A., NIPC 500273707, para a realização do projecto "XXV Festival Internacional de Música da Póvoa de Varzim - 2003"

Nos termos da alínea a) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos os artigos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2003 à Varzim Sol - Turismo, Jogo e Animação, S. A., número de identificação de pessoa colectiva 500273707, para a realização do projecto "XXV Festival Internacional de Música da Póvoa de Varzim - 2003", que foi considerado de interesse cultural, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

19 de Maio de 2006. - Pelo Ministro de Estado e das Finanças, João José Amaral Tomaz, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. - A Ministra da Cultura, Maria Isabel da Silva Pires de Lima.